



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### DECRETO Nº 022/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

**EMENTA:** Regulamenta a subdivisão dos pagamentos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 1.145/2025, que instituiu, no âmbito do Município de Ferreiros-PE, a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Municipal nº 1.145/2025, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir a nova metodologia de Cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecendo o pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes que integram a APS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar e regulamentar um componente financeiro municipal baseado nos recursos estipulados pela Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024 de acordo com o desempenho das Equipes que integram a APS;

**CONSIDERANDO** que a distribuição dos recursos financeiros instituídos Portaria GM/MS nº 3463, de 10 de abril de 2024, baseia-se na avaliação da qualidade e vínculo, portanto, requer melhorias do acesso aos insumos e qualificação permanente de recursos humanos pela gestão;

**CONSIDERANDO** que o Pagamento por Desempenho denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes da APS a ser instituído, no Município, será classificado, quantificado e, qualificado através de Avaliação dos Indicadores definidos pelo Ministério da Saúde, através da GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** que a partir da classificação alcançada no processo de avaliação dos indicadores descritos no Anexo V da Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, o Município receberá, por Equipe, os percentuais do valor integral do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho denominado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

Componente de Vínculo e Qualidade, conforme descrito nos anexos II e III da Portaria;

**CONSIDERANDO**, portanto, que a definição de valores e recebimento de recursos financeiros por desempenho está condicionada a avaliação individual, por equipe integrante da Atenção Primária à Saúde – APS;

**E CONSIDERANDO**, por fim, que o Art. 10, da Lei Municipal nº 1.145/2025, determina expressamente que os valores do referido incentivo financeiro serão subdivididos por Decreto do Poder Executivo;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Os valores do incentivo financeiro previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 1.145/2025, serão subdivididos da seguinte forma:

**Componente I – ESF – Equipe Saúde da Família:** Incentivo de 60% (sessenta por cento) do total do repasse deste programa será destinado à remuneração por desempenho para todos os profissionais da ESF – Equipe Saúde da Família, aplicando-se a seguinte subdivisão: **I)** 90% para os médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde; e **II)** 10% para os profissionais que atuam nas funções de recepção e auxiliar de serviços gerais das respectivas unidades;

**Componente II – ESB - Equipe Saúde Bucal:** Incentivo de 60% (sessenta por cento) do total do repasse deste programa será destinado à remuneração por desempenho para todos os profissionais da ESB - Equipe Saúde Bucal, aplicando-se a seguinte subdivisão: **I)** 60% para os profissionais dentistas; e **II)** 40% para os profissionais ASB Auxiliar de Saúde Bucal.

**Componente III – Equipe Multiprofissionais (EMULTI):** Incentivo de 60% (sessenta por cento) do total do repasse deste programa será destinado à remuneração por desempenho para todos os profissionais da Equipe Multiprofissionais (EMULTI), aplicando-se a seguinte subdivisão: **I)** 10% para os profissionais que atuam nas funções de recepção e auxiliar de serviços gerais das respectivas unidades; e **II)** 90% para todos os demais profissionais que compõem a equipe;

**Componente IV – Custeio e Manutenção:** Incentivo de 40% (quarenta por cento) do total do repasse dos programas será destinado ao pagamento de despesas correntes ligadas aos Programas, aplicando-se a seguinte subdivisão: **a)** até 20% de incentivo para os profissionais do setor de Coordenação da Atenção Básica, coordenador(a) da Vigilância em Saúde e PNI, a(o) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde e equipe de apoio; e **b)** 80% para demais despesas de custeio e manutenção dos Programas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

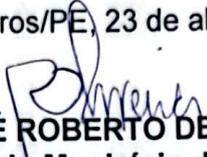
[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

**Art. 2º.** O pagamento por desempenho previsto neste Decreto será feito através de Folha de Pagamento, com rubrica específica.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência da Lei Municipal nº 1.145/2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Ferreiros/PE, 23 de abril de 2025.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Ferreiros-PE